



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO N.º 040/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E ÉDER JUNIOR DA SILVA

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, **THIAGO CLAYTON CANTÃO**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ÉDER JUNIOR DA SILVA**, portador do CPF: 069.168.926-17 e RG: MG- 12.494.981 domiciliado na Rua Manuel Barbosa, nº 67, Morada Nova, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **MOTORISTA**.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área da Administração e, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – A classificação e aprovação se deu através do processo seletivo nº 003/2023 celebrado pelo Município de Ribeirão Vermelho.

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desse contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **MOTORISTA**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de **MOTORISTA**, importa em lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, para fins de controle funcional, perfazendo uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais ou trabalho em escala de 12 (doze) horas por 36(trinta e seis) horas de acordo com as demandas da administração pública.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **20 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – **R\$ 1.412,00** (Mil quatrocentos e doze reais) acrescidos de auxílio alimentação de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Administração e Fazenda do Município.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 - São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – *Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Motorista, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).*

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2024, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.701/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 20 de fevereiro de 2024

THIAGO CLAYTON CANTÃO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDER JUNIOR DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

